



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 11/2017-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 2249/2017-TRE/RN

Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017-TRE/RN
celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**
DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa
2 RI SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **2 RI SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 10.601.991/0001-11, com sede na Rua das Orquideas, nº 766 , Bairro: Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-170, neste ato representada por **ROGGER RYLD0 VASCONCELOS MAIA**, CPF: 011.646.224-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017-TRE/RN, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 11/2017-TRE/RN** fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, a partir de **01 de abril de 2019** e término previsto para **01 de dezembro de 2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1 Fica assegurado, à CONTRATADA, o direito à repactuação de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG, condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação de custos.

2.2. A repactuação prevista no subitem 2.1 desta Cláusula será formalizada por meio de simples apostila, a qual indicará expressamente o novo valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no **Contrato nº 11/2017-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

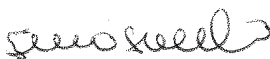
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 11/2017-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2019.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Diretor(a)-Geral

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral - TRE / RN



2 RI SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.601.991/0001-11

ROGGER RYLD DO VASCONCELOS MAIA

CPF: 011.646.224-80